

LEI NÚMERO 107/PMT/99

Modifica dispositivos legais contidos nas Leis 029/PMT/97 e 030/PMT/97, ambas de 22 de setembro de 1997.

O Povo de Tarumirim, através de seus representantes junto à Câmara Municipal de Tarumirim, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam extintos os órgãos, Secretarias de Obras e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, criados pela Lei Municipal número 029/PMT/97, de 22 de setembro de 1997.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Obras Públicas (SAPMAOP)

Art. 3º - O órgão criado no artigo 2º desta Lei, passa a ter as competências especificadas nos artigos 12 e 14 da Lei 029/PMT/97, de 22 de setembro de 1997.

Art. 4º - O número de cargo de Secretário, criado pela Lei Municipal 030/PMT/97, de 22 de setembro de 1997, passa a ser 06 (seis).

Art. 5º - O número de cargo de Encarregado Regional, criado pela Lei Municipal 030/PMT/97, de 22 de setembro de 1997, passa a ser 02 (dois)

Art. 6º - O número de cargo de Auxiliar de Secretaria, criado pela Lei Municipal 030/PMT/97, de 22 de setembro de 1997, passa a ser 06 (seis).

Art. 7º - Fica criado o Cargo de Encarregado Geral de Obras, cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração, pelo Prefeito Municipal, a se lotado no Órgão criado pela presente Lei, passando a fazer parte do anexo II da Lei 030/PMT/97, de 22 de setembro de 1997, com as características definidas no anexo I desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 1.999



Altamir Severo da Rocha
Prefeito Municipal

Anexo I – Lei 105/PMT/99

Título do Cargo: Encarregado Geral de Obras

Vencimento mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Código: EGO

Vaga: 01 (uma)

Descrição detalhada:

Acompanhar o andamento das obras públicas em realização no Município
Distribuir e supervisionar as turmas de servidores públicos, lotados na Secretaria de Obras, exceto os servidores internos da administração, atribuindo-lhes as tarefas diariamente.

Prestar relatórios ao Secretário ao qual está subordinado, do andamento das obras e serviços públicos ligados às obras públicas
Realizar tarefas pertinentes que lhe forem atribuídas pelo Secretário a que está subordinado.

Instrução: Alfabetizado.